



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1057/2000

Parnamirim/RN, 08 de agosto de 2000.

Autoriza a cessão de bens Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o abatedouro Municipal para a Associação dos Abatedores de Parnamirim/RN – ABAPAR, para uso e exploração pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º - As condições, os direitos, as obrigações da Prefeitura e da Associação serão fixados nos termos do contrato a ser firmado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Abatedores de Parnamirim/RN – ABAPAR, para o repasse da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago de acordo com os termos definidos no convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2000.

  
Raimundo Marciano de Freitas  
Prefeito

  
Roberto de Gadê Negócio  
Secretário Municipal de Administração